



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001 / 2023
FLS.º	03
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de agosto de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1708001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2023.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 02
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a planilha em anexo.

A contratação **justifica-se**, pois, a que a Câmara Municipal de Pedreiras aproveite a economia de escala que as empresas gráficas especializadas podem oferecer. Isso resulta em custos mais baixos para a produção de materiais gráficos em comparação com a criação e manutenção de uma estrutura interna, o que é especialmente importante em um contexto de recursos públicos limitados. A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização dos materiais gráficos, contribuindo para a identidade visual da Câmara Municipal e para a comunicação institucional eficaz.

Pedreiras (MA), em 17 de agosto de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 03
Rub. *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capa de Processo med.33x48 cm	1000	Unid.		
02	Carimbo Automático	15	Unid.		
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.		
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.		
05	Panfleto formato 15x21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.		
06	Impresso para honorarias 21x29 cm	250	Unid.		
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.		
08	Folder med. 22x32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.		
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1300	Unid.		
10	Envelope Timbrado 18x25 cm.	400	Unid.		
11	Placa de identificação 10x25 cm.	30	Unid.		

Pedreiras (MA), em 17 de agosto de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa
Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708061/2023
FLS. 04
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capa de Processo med.33x48 cm	1000	Unid.		
02	Carimbo Automático	15	Unid.		
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.		
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.		
05	Panfleto formato 15x21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.		
06	Impresso para honorarias 21x29 cm	250	Unid.		
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.		
08	Folder med. 22x32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.		
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1300	Unid.		
10	Envelope Timbrado 18x25 cm.	400	Unid.		
11	Placa de identificação 10x25 cm.	30	Unid.		

Pedreiras/MA, 18 de agosto de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 05
Rub. K

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com de atividade econômica compatível com o objeto para a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA, 22 de agosto de 2023.

Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2023
FLS. 06
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

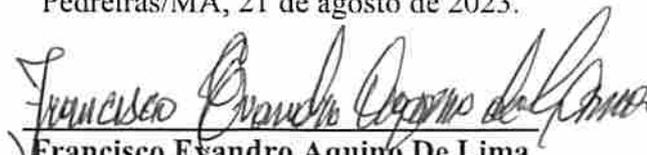
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M.B DE SOUSA NETO EIRELE	
ENDEREÇO: RUA MANECO REGO	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS
UF: MA	
CEP: 65725-000	
CNPJ:010147060001/75	

Recebi em ____/____/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 07
Rub. <i>[assinatura]</i>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,00	3.000,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	44,90	673,50
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.	60,00	300,00
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.	80,00	400,00
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	1,45	1.450,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29 cm	250	Unid.	16,00	4.000,00
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,00	680,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	2,00	2.000,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1300	Unid.	2,00	2.600,00
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,49	1.396,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	17,00	510,00

TOTAL: 17.009,50 DESSESETE MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.


M. B. DE SOUSA NETO
CNPJ: 01014706/000175
Manoel Belmiro de Sousa Neto
Empresário
CPF: 508.545.003-59
Pela Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 170 P 001 / 2023
FLS. 08
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

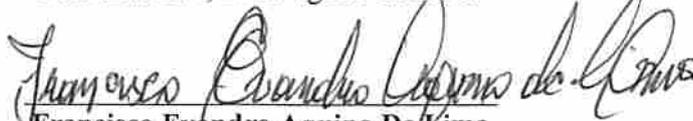
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CLEILSON DOS S. SANTANA - ME	
ENDEREÇO: R. MANECO REGO, Nº 1068 B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS
UF: MA	
CEP: 65725-000	
CNPJ: 26.666.085/0001-35	

Recebi em ___/___/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 09
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,50	3.500,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	45,00	675,00
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	5	Unid.	61,00	305,00
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	5	Unid.	81,00	405,00
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	1,50	1.500,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29 cm	250	Unid.	16,30	4.075,00
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,50	700,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	2,70	4.320,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1300	Unid.	2,50	3.250,00
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,50	1.400,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	18,00	540,00

TOTAL 20.595,00 VINTE MIL E QUINHETOS E NOVENTA E CINCO REAIS

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

12.510.423 - 51
GRÁFICA E EDITORA SANTANA
COMUNICAÇÃO VISUAL
Rua Maneco Rego, 906 A - Centro
CEP: 65.725 - 000 / Pedreiras - MA
26.666.085/0001 - 35



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1798001/2023
FLS.º 10
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

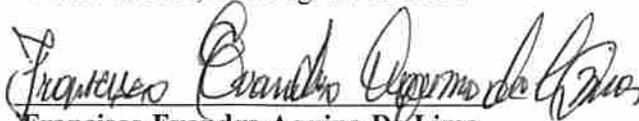
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: GRÁFICA DIMENSÃO & SERVEÇOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: R. TEIXEIRA MENDES	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BACABAL
UF: MA	
CEP: 66.700-000	
CNPJ: 63.583.512/0001-48	

Recebi em ___/___/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1702001/2023
FLS.º	11
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,50	3.500,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	46,00	690
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.	60,50	302,50
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.	80,20	401,00
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	2,00	2.000,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29 cm	250	Unid.	17,00	4.250,00
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,30	688,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	2,00	2.000,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1300	Unid.	3,00	3.900,00
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,70	1.480,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	17,40	522,00

TOTAL: 19.733,00 DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.


Edmilson Ferreira dos Santos Filho
Diretor Presidente
CPF: 237.249.353-15
RG: 2150192-0, SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

				M.B. DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 01.014.706/0001-75		GRAFICA DIMENSÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:63.583.512/00001-48		CLEILSON DOS S. SANTANA - ME CNPJ: 26.666.085/0001-35		PREÇO ESTIMADO (menor valor obtido)	
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,00	3.000,00	3,50	3.500,00	3,50	3.500,00	3,00	3.000,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	44,90	673,50	46,00	690,00	45,00	675,00	44,90	673,50
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.	60,00	300,00	60,50	302,50	61,00	305,00	60,00	300,00
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.	80,00	400,00	80,20	401,00	81,00	405,00	80,00	400,00
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	1,45	1.450,00	2,00	2.000,00	1,50	1.500,00	1,45	1.450,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29 cm	250	Unid.	16,00	4.000,00	17,00	4.250,00	16,30	4.075,00	16,00	4.000,00
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,00	680,00	17,30	692,00	17,30	700,00	17,00	680,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1000	Unid.	2,00	2.000,00	2,00	2.000,00	2,70	3.510,00	2,00	2.000,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel	1300	Unid.	2,00	2.600,00	3,00	3.900,00	2,50	3.250,00	2,00	2.600,00



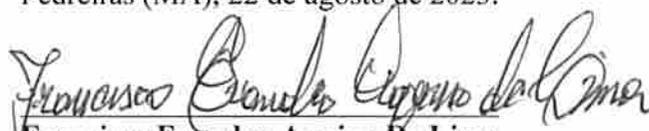
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

	couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.										
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,49	1.396,00	3,70	1.480,00	3,50	1.400,00	3,49	1.396,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	17,00	510,00	17,40	522,00	18,00	540,00	17,00	510,00
					RS 17.009,50		RS 19.737,00		RS 19.050,00		RS 17.009,50

Total RS 17.009,50 (dezessete mil, nove reais e cinquenta centavos).

Pedreiras (MA), 22 de agosto de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**.

Pedreiras/MA, 23 de agosto de 2023.


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 15
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

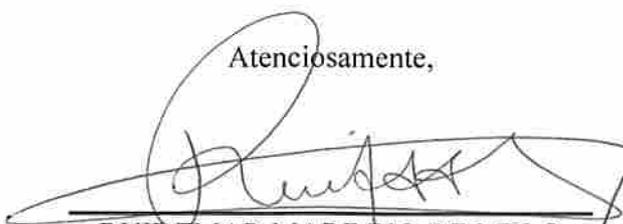
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo da Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000

Pedreiras/MA, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1728001/2023
FLS. 16
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2023
FLS. 17
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço justifica-se com vista aproveitar a economia de escala que as empresas gráficas especializadas podem oferecer. Isso resulta em custos mais baixos para a produção de materiais gráficos em comparação com a criação e manutenção de uma estrutura interna, o que é especialmente importante em um contexto de recursos públicos limitados. A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização dos materiais gráficos, contribuindo para a identidade visual da Câmara Municipal e para a comunicação institucional eficaz.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A compra dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**.

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planilha de especificação dos serviços com valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,00	3.000,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	44,90	673,50
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.	60,00	300,00
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.	80,00	400,00
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1.000	Unid.	1,45	1.450,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29 cm	250	Unid.	16,00	4.000,00
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,00	680,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1.000	Unid.	2,00	2.000,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1.300	Unid.	2,00	2.600,00
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,49	1.396,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	17,00	510,00
	Soma				RS 17.009,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	18
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2. A empresa vencedora deverá entregar o material constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega do material será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto desta Termo de Referência deverá ser executado na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DO MATERIAL

6.1. O custo total da presente contratação importa em **RS 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**, conforme menor valor obtido dentre as pesquisas de preços apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. O material entregue, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2023
FLS. 19
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente os materiais;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.
 - 8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 25 de agosto de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 20
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: ____/____/____.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 21
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 1708001/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 25 de agosto de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 17 de agosto de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1708001/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base no valor das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 29 de agosto de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 23
Rub.º 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço justifica-se com vista aproveitar a economia de escala que as empresas gráficas especializadas podem oferecer. Isso resulta em custos mais baixos para a produção de materiais gráficos em comparação com a criação e manutenção de uma estrutura interna, o que é especialmente importante em um contexto de recursos públicos limitados. A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização dos materiais gráficos, contribuindo para a identidade visual da Câmara Municipal e para a comunicação institucional eficaz. A compra dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa **M.B. DE SOUSA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.014.706/0001-75**, por ter demonstrado para esta Autarquia a capacidade técnica vantajosa devido os preços apresentados para a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela **M.B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.014.706/0001-75**, o qual importa **R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalberto Bezerra De Sousa Filho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 1708001/2023, para análise e parecer, que versa sobre Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras - MA, 30 de Agosto de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras

ciente

30/08/2023

OAB/MA 6.849



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 25
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, do Município de Pedreiras - MA, situada à Rua Maneco Rego, 906, Centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, Neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº **022/2023**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1708001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 022/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Planilha de especificação dos serviços com valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.		
02	Carimbo Automático	15	Unid.		
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.		
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.		
05	Panfleto formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1.000	Unid.		
06	Impresso para honrarias 21 x 29 cm	250	Unid.		
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.		
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel	1.000	Unid.		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1108001/2023
FLS. 26
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	couchê				
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1.300	Unid.		
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.		
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.		
	Soma				

Parágrafo único – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para a entrega dos materiais poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	27
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 022/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1709001/2023
FLS. 28
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	29
Rub.º	J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1709001/2023
FLS.º 30
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), DE DE 2023.

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 170 P001 12023
FLS.º 31
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	32
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1708001/2023

Dispensa de Licitação 022/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Cotação de preços;
- c) Informação de rubrica orçamentária;
- d) Termo de referência;
- e) Termo de Autorização;
- f) Justificativa;
- g) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- h) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1709061/2023
FLS. 33
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprе destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **RS 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	35
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 04 de setembro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR. Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do objeto da **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1708001/2023
Dispensa de Licitação nº 022/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CONTRATADA: M.B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 01.014.706/0001-75

VALOR: R\$ 17.009,50 (dezesete mil, nove reais e cinquenta centavos).

Pedreiras – MA, 08 de setembro de 2023



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa M.B DE SOUSA NETO LTDA, inscrito no CNPJ: 01.014.706/0001-75, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2023.

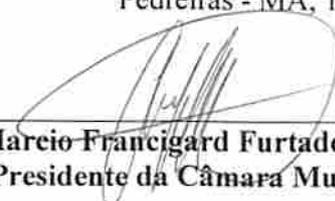
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2023.



M.B. DE SOUSA NETO LTDA
- CNPJ: 01.014.706/0001-75

**INSTRUMENTO DE QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

M. B. DE SOUSA NETO – EPP

CNPJ: 01.014.706/0001-75

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis -MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade nº 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão nº 2339, Goiabal Pedreiras – MA CEP: 65.725-00. Titular da empresa M B DE SOUSA NETO - EPP com sede a Rua Maneco nº 1129, Centro Pedreiras-MA CEP: 65.725-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21100919763 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0001-75 Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual a partir desta data terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Brindes tais como; canetas agendas, camisas, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, mini-door, malas diretas, etc.)

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação e confecção de carimbos)

**INSTRUMENTO DE QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

M. B. DE SOUSA NETO – EPP

CNPJ: 01.014.706/0001-75

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M. B. DE SOUSA NETO – EPP

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis -MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade nº 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão nº 2339, Goiabal Pedreiras – MA CEP: 65.725-00, resolve, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual adotará como nome empresarial de M B DE SOUSA NETO - EPP com sede a Rua Maneco nº 1129, Centro Pedreiras-MA CEP: 65.725-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21100919763 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0001-75, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto social as seguintes atividade econômicas: conforme descritas nesta clausula:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Brindes tais como; canetas agendas, camisas, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, mini-door, malas diretas, etc.)

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

**INSTRUMENTO DE QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M. B. DE SOUSA NETO – EPP**

CNPJ: 01.014.706/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1709001/2023
FLS.	47
Rub.	f

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação e confecção de carimbos)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro tal da Cidade de Pedreiras (MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Instrumento.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras-MA, 21 de Janeiro de 2020.

Manoel Belmiro de Sousa Neto

CPF: 508.545.003-59

Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.º	1708001/2022
FLS.º	42
Rub.º	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. B. DE SOUSA NETO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 09:56 SOB N° 20200067621.
PROTOCOLO: 200067621 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000368008. NIRE: 21100919763.
M. B. DE SOUSA NETO - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
M. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em eireli MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO , brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1970 portador da RG nº 046758392012-7 SESP- MA e CPF nº 508.545.003-59 residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão n ° 2339, Bairro Centro, Pedreiras (MA) CEP: 65.725-000, titular da empresa M B DE SOUSA NETO-EPP, com sede Rua Maneco Rego Nº 1129, Centro, Pedreiras –MA, CEP : 65.725.000, devidamente registrada JUCEMA sob o NIRE 21100919763 em 24/01/1996 inscrita no CNPJ 01.014.706/0001-75, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI , a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei n o 10.406/2002, da IN nº 35/2017 DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** passando a denominação social a ser **M B DE SOUSA NETO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanece no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizado em moeda corrente, neste ato e que a partir desta data passa a compor o capital social desta EIRELI.

De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
M B DE SOUSA NETO EIRELI
CNPJ: 01.014.706/0001-75

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1970 portador da RG nº 046758392012-7 SESP- MA e CPF nº 508.545.003-59 residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão n ° 2339, Bairro Centro, Pedreiras (MA) CEP: 65.725-000, Constitui uma Empresa de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

M. B. DE SOUSA NETO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **M B DE SOUSA NETO EIRELI**, com sede Rua Maneco Rego N ° 1129, Centro, Pedreiras –MA CEP: 65.725.000, com inscrição no CNPJ sob nº 01. 014.706/0001-75, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto social a seguinte atividade:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Brindes tais como; canetas agendas, Camisas, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, mini-door, malas diretas, etc.)

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de Mensagens, diplomas, convites, etc.)

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
M. B. DE SOUSA NETO EIRELI

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação e confecção de carimbos)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida por MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, com os poderes e atribuições de administrar autorizo o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA– Declaro que não possuo nenhuma outra empresa desta modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador MONOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro tal da Cidade de Pedreiras (MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina eletronicamente o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Pedreiras (MA) 12 de Agosto 2020

Manoel Belmiro de Sousa Neto.
CPF: 508.545.003-59
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	96
Rub.º	

Certificamos que o ato da empresa M B DE SOUSA NETO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 16:30 SOB Nº 21600156882.
PROTOCOLO: 200659391 DE 13/08/2020 17:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003651347. NIRE: 21600156882.
M B DE SOUSA NETO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA**M B DE SOUSA NETO LTDA**

CNPJ: 01.014.706/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 47
Rub.º

Manoel Belmiro de Sousa Neto, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis - MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade no 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão no 2339, Goiabal Pedreiras - MA, CEP 65.725-00, único sócio da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA com sede a Rua Maneco no 1129, Centro, Pedreiras - MA CEP 65.725-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600156882 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob no 01.014.706/0001-75, e Filial situada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 801; Andar 08; Condomínio Mondo; Bloco Mondo; Sub Cond Office, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP 80620-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE: 41901991213, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0002-56, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresas filial, resolvendo extinguir a filial, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a partir desta data extinta a filial situada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 801; Andar 08; Condomínio Mondo; Bloco Mondo; Sub Cond Office, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP 80620-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41901991213, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0002-56.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo de Manoel Belmiro de Sousa Neto, que se compromete, também, manter em boa guarda os documentos da sociedade ora distratada.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em via única.

Pedreiras (MA) 20 de março de 2023

Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
Sócio administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2023
FLS. 48
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 15:37 SOB N° 20230372406.
PROTOCOLO: 230372406 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303866483. CNPJ DA SEDE: 01014706000175.
NIRE: 21600156882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
M B DE SOUSA NETO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.014.706/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1996
NOME EMPRESARIAL M B DE SOUSA NETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA E EDITORA MEARIM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANECO REGO	NÚMERO 1129	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-8006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 50
Rub.º /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M B DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 01.014.706/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:14 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **C99C.E999.3408.9123**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 51
Rub.º

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 127810/23

Data da

31/05/2023 11:59:56

Inscrição Estadual: 121480623

CPF/CNPJ: 01014706000175

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1129 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36428006

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2023 15:18:48



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	52
Rub.º	J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065478/23

Data da

11/09/2023 15:19:30

Inscrição Estadual: 121480623

CPF/CNPJ: 01014706000175

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1129 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36428006

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 33
Rub. _____



USUÁRIO:LIVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 609/2023
AUTENTICAÇÃO:KHHO-DVLK

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **01.014.706/0001-75**, situada à **RUA MANECO REGO, 1129 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/10/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 12/07/2023.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.014.706/0001-75
Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA.
Endereço: RUA MANECO REGO 1129 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090506282700441709

Informação obtida em 11/09/2023 15:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1709001/2023
FLS. 31
Rub.º f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.014.706/0001-75
Certidão nº: 47693488/2023
Expedição: 11/09/2023, às 15:13:49
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.014.706/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 36
Rub. <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERILA GRAFICO ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA E M.B. DE SOUSA
NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado E Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M.B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.014.706/0001-75, endereçada na Rua Maneco Rêgo, nº 1.129 – Centro, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto, inscrito no CPF pelo nº 508.545.003-59, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 038/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1708001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 022/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.009,50 (dezessete mil, nove reais e cinquenta centavos)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Planilha de especificação dos serviços com valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Capa de Processo med. 33 x 48 cm	1.000	Unid.	3,00	3.000,00
02	Carimbo Automático	15	Unid.	44,90	673,50
03	Banner em lona med. 60 x 90 cm	05	Unid.	60,00	300,00
04	Banner em lona med. 100 x 90 cm	05	Unid.	80,00	400,00
05	Panflete formato 15 x 21 cm. c/ papel couchê	1.000	Unid.	1,45	1.450,00
06	Impresso para honorarias 21 x 29	250	Unid.	16,00	4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1798001/2023
FLS. 37
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	cm				
07	Confecção de Comendas Emolduradas	40	Unid.	17,00	680,00
08	Folder med. 22 x 32 cm. c/ papel couchê	1.000	Unid.	2,00	2.000,00
09	Cartão de visitas contendo o brasão do Município, com nome do Vereador, endereço da Câmara Municipal de Pedreiras e telefones do gabinete em papel couchê de 300g, verniz total, medindo 4,8X8,8 cm, com impressão de um lado só.	1.300	Unid.	2,00	2.600,00
10	Envelope Timbrado 18 x 25 cm.	400	Unid.	3,49	1.396,00
11	Placa de identificação 10 x 25 cm.	30	Unid.	17,00	510,00
	Soma				RS 17.009,50

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entregar os materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para entregar os materiais poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 55
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 022/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar a entregar os materiais conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir a **Ordem de Serviços**;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2023
FLS. 89
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA** Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	80
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução da prestação dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1708001/2023
FLS.º	61
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 170.8001/2023
FLS. 62
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

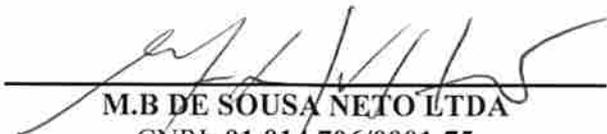
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras – MA, 11 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



M.B DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1709091/2023
FLS. 63
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, **VALOR TOTAL: R\$ 17.009,50 (dezessete mil, nove reais e cinquenta centavos).**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela **CONTRATANTE** e a Empresa **M.B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 01.014.706/0001-75**, endereçada na Rua Maneco Rêgo, nº 1.129 – Centro, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto, inscrito no CPF pelo nº 508.545.003-59, na qualidade de **CONTRATADA**, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023.

Pedreiras – MA, 11 de setembro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 1708001/2023
FLS.º 64
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À
M.B DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 01.014.706/0001-75
ENDEREÇO: Maneco Rêgo, nº 1.129 – Centro, Pedreiras/MA
CIDADE: Pedreiras/MA
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 038/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 1708001/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2023.

M.B DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 01.014.706/0001-75

**- LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
038/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.009,50 (dezessete mil, nove reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M.B DE SOUSA NETO LTDA, inscrito no CNPJ: 01.014.706/0001-75, endereçada na Rua Maneco Régo, nº 1.129 – Centro, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto, inscrito no CPF pelo nº 508.545.003-59, na qualidade de CONTRATADA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. Pedreiras – MA, 11 de setembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1708001/2023
FLS. 09
Rub. _____

- LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1708001/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1708001/2023. Dispensa de Licitação nº 022/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. CONTRATADA: M.B. DE SOUSA NETO LTDA, CNPJ: 01.014.706/0001-75, VALOR: R\$ 17.009,50 (dezessete mil, nove reais e cinquenta centavos). Pedreiras – MA, 08 de setembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

